

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0003881-9

SAS - G

EDITAL nº: 134/SMADS/2019

CAPACIDADE: 15 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA)

Para o edital acima descrito, recebemos três propostas das seguintes OSCs: Associação beneficente Irmã Idelfranca, CNPJ 02.537.887/0001-87, Samaritano São Francisco de Assis CNPJ 02.267.820/0001-33, CEBECH Centro Comunitário Beneficente CJ Hab. Castro Alves, CNPJ 04.003.965/0001-99 e após análise nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, observando o grau de adequação da proposta, informamos o que segue:

Associação beneficente Irmã Idelfranca, CNPJ 02.537.887/0001-87 apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, conforme apontado nos itens:

Item 6.4. Não atende ao previsto na tipologia e na legislação;

Item 6.9.1. Atribuições e competências em desconformidade com o ECA e tipificação Nacional de SAICAS;

Item 6.9.2. Não especificou corretamente a distribuição de profissionais;

Item 7.1.2. Valor anual em desacordo com o edital;

Samaritano São Francisco de Assis CNPJ 02.267.820/0001-33 apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com o edital, e os custos dos serviços socioassistenciais, conforme apontado nos itens:

Item 6.2. Não especifica corretamente o imóvel conforme consta no edital anexo VI;

Item 6.4. Não atende ao previsto na tipologia;

Item 6.6 . Não especifica corretamente a forma der monitoramento;

Item 6.8. Não demonstrou conhecimento da rede local, apontando apenas parcerias da OSC;

Item 6.9.2. Não especificou corretamente a distribuição de profissionais;

Item 7.2 PRD com valor divergente do apontado pela OSC no item de aluguel

CEBECH Centro Comunitário Beneficente CJ Hab. Castro Alves, CNPJ 04.003.965/0001-99 apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais.

A Osc não seguiu a minuta do plano de trabalho, constante no edital, utilizou instrumentais que não estão mais vigentes, baseando-se em legislação anterior, desta forma as metas, a forma de cumprimento das metas, os custos do serviço, bem como a descrição da proposta foram comprometidas.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer:

Considerando a legislação vigente, **o edital foi prejudicado** por não apresentar nenhuma proposta com grau Satisfatório de adequação.

São Paulo, 09 de Agosto de 2019.



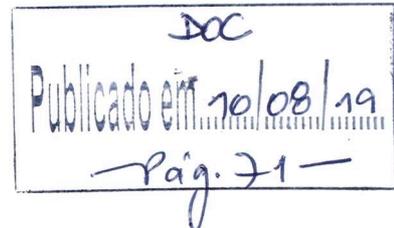
Vanessa Cristina da Silva Fraga RF 826.686-7
Presidente da Comissão de Seleção



Osano Fernandes Abilio RF 815.884-7
Titular da Comissão de Seleção



Silvio Santana Pereira RF 646.147-6
Titular da Comissão de Seleção



cipar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo proleitor com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2018/0002615-0 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUAINUMBI
NOME FANTASIA NAISPD III GUAINUMBI
TIPOLOGIA NAISPCD - Núcleo de Apoio à Inclusão Social para pessoas com Deficiência
EDITAL 210/SMADS/2018

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2018/0002615-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 434/SMADS/2018
NOME DA GESTORA DE PARCERIA ANDREIA ROSA DA FONSECA SOUZA

RF DO GESTOR DE PARCERIA 8510105
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 31/01/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO 01/09/18 À 28/02/2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 09/08/2019 nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas
(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: Nos termos do inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providências Específico dos Indicadores 1.3, 2.1, 3.2, nos termos do contido no 2º do artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Considerando ainda que o serviço manteve movimentações financeiras irregulares, não ocasionando dano ao erário e estas sanadas fora do período avaliado.

() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, a partir de informações documentais emitidas (Relatório de Semestralidade constituído este pelo Relatório da Execução do Objeto e demais documentos), homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisso nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 09/08/2019
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Vanessa Helvécio RF 823.610.1
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.0005.4
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0004072-4
SAS - EM
EDITAL nº: 143/SMADS/2019
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – SAICA
CAPACIDADE: 15

Em atenção ao edital 143/SMADS/2019, esta Comissão de Seleção recebeu 02 (duas) propostas: da OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca – CNPJ 02537887/0001-87; e da OSC Centro Social Caminhando para o Saber – CNPJ 04208686/0001-61. Após a sessão pública, realizada em 02 de agosto de 2019, os membros da Comissão de Seleção analisaram o mérito das propostas apresentadas, conforme a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019.

Na análise da proposta da OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca, foi possível identificar a referência aos indicadores e parâmetros para aferição das metas conforme a IN 03/SMADS/2018 e a menção à vinculação da ação com as orientações do PLAS e diretrizes nacionais.

A proposta trouxe conteúdos indicativos da ausência de experiência da OSC relacionada ao objeto do certame, inclusive com equívocos conceituais, tais como: na forma de cumprimento de metas, na página 08, foi mencionado que "a equipe técnica tem como fundamento passar para as famílias que o serviço trata-se de suporte para a família", e ainda entre as ações constou a "avaliação das condições de moradia para possível acompanhamento psicossocial"; na forma de acesso dos usuários descrita na página 12, foram mencionados o CRAS, o CREAS e busca ativa como canais de acesso; na metodologia de trabalho social, na página 14, foi afirmado que a "elaboração, plano de ação e desenvolvimento do PIA será realizado em articulação com os órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, criança ou adolescente: CRAS, CREAS, CAPS, UBS, Escolas, dentre outros"; no campo de atribuições dos orientadores sócio educativos foi referido que o trabalhador deve "diante da indisciplina de uma criança e ou adolescente, manter a calma e buscar a punição correta sem permitir que a própria frustração ou estresse influenciem" e que "as punições devem ser realizadas prioritariamente pelos orientadores de plantão, todavia, na ausência dos mesmos, os outros funcionários também tem tal autoridade, desde que sua ordem não sobreponha ou desautorize os orientadores".

Também identificamos outras divergências da tipificação de serviços sócio assistenciais, estabelecidas nas normativas da SMADS: na distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço, na página 23, foram apresentados os horários de trabalho das duas cozinheiras para atendimento das 07:00 às 20:40, carga horária de 40hs semanais, não sendo esclarecida a distribuição nos dias da semana nem como assegurar a realização da atividade diariamente; nas atribuições dos trabalhadores, ainda na página 23, foram incluídas como função do gerente as ações de "envolver-se com eventos e atividades visando a arrecadação de verbas para a manutenção da entidade", "comunicar aos técnicos problemas emocionais e disciplinares que porventura possam ocorrer com as crianças e também com funcionários" e a "triagem de casos encaminhados para acolhimento"; nas atribuições da equipe técnica, na página 24, consta a ação de "representar a entidade nas reuniões do foro, ou governamentais sempre que for necessário" e, para o pedagogo, "promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa e comunidade"; na página 29, na PRD, alguns campos foram preenchidos incorretamente e, no quadro de recursos humanos, apresentaram apenas 02 (dois) orientadores para o trabalho noturno e os demais, 08 (oito), para o trabalho diurno, contrariando o recomendado.

A OSC incluiu o pedido de verba de implantação no valor de R\$ 68.038,36 (sessenta e oito mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e não apresentou contrapartidas. Não foi mencionada na proposta a forma de prestação de contas e nem mencionado o monitoramento do CREAS.

A OSC apresentou o certificado de matrícula da SMADS e a comprovação de atuação nas Proteções Sociais Básica e Especial de tipologias do segmento idoso.

A proposta da OSC Associação Beneficente Irmã Idelfranca apresentou texto repetitivo e confuso, por exemplo, na forma de cumprimento de metas, na página 08, referindo "como parte do desenvolvimento do serviço, tendo sempre o monitoramento e orientações tais como: acesso a documentação pessoal, buscando assim sempre o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene, deveres e direitos, buscando todo o cuidado que quando necessário seja feito o desligamento e quando possível já esteja inserido nos programas de qualificação profissional e assim a sua integração no de mercado de trabalho". Na proposta não foi demonstrada a existência de claro entendimento da função protetiva do serviço de acolhimento, de seus objetivos, metodologia de trabalho, bem como das demais características e critérios instituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente e outras orientações normativas para o SAICA.

A proposta analisada da OSC Centro Social Caminhando para o Saber foi apresentada em desconformidade com o edital, pois deixou de referir os indicadores e parâmetros para aferição de metas previstos na IN 03/SMADS/2018, incluindo no campo "indicadores de avaliação", na página 28, uma portaria inexistente; a proposta também contrariou a tipificação do serviço ao descrever as atribuições dos técnicos na página 17, incluindo "co-responsabilizar-se pela prestação de contas junto a organização", e na página 19, compreendendo a ação de "executar serviços de higienização e limpeza, arrumação e manutenção de todo espaço" e "controlar o estoque de material de limpeza" como função dos cozinheiros; na especificação da distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço, na página 20, deixou de apontar os cozinheiros e acrescentou agentes operacionais; no plano de aplicação de recursos da parceria, na página 21, e na PRD, nas páginas 22 e 23, apresentou itens com o preenchimento incorreto e a ausência de assinatura do representante da OSC, além da ausência de previsão de despesas essenciais como concessionárias e IPTU; na página 30, referiu que manterá afixada no imóvel placa de identificação do serviço e que fará divulgação do serviço nas reuniões e na comunidade, procedimentos incompatíveis com a tipologia de serviço; na página 02, apresentou erro formal como a indicação da SAS Capela do Socorro como Supervisão de Assistência Social de referência do serviço; na página 06, divergiu do edital ao mencionar que o imóvel será locado pela SMADS; na página 30, assinou o senhor Saimon Leal, mas não foram apresentados documentos que o identificassem como representante legal da OSC, sendo mencionada apenas a sra. Leila Toro de Carvalho como presidenta no campo "identificação do proponente", na página 02.

Na mesma proposta, a comissão identificou outras inconsistências tais como: na página 06, mencionou nas formas de cumprimento das metas a "participação de pessoas da comunidade no processo educativo"; na página 08 no campo "Vinculação da ação com as orientações do PLAS e diretrizes nacionais" não houve referência às normativas relacionadas, mas outros compromissos relacionados à execução da parceria e incompatíveis com o campo; na página 14, a demonstração de metodologia do trabalho social com famílias foi descrita de forma incompatível com a tipologia do serviço, referindo, por exemplo, "liberdade para que as famílias se apropriem dos espaços da Organização Social" e "promoção de debates e palestras com temas de interesse da Comunidade, tais como legislação, políticas públicas, reformas legislativas, violência doméstica, legislação que garante os direitos sociais, geração e complementação de renda familiar, direitos sócio assistenciais, mediação de conflitos, dentre outros"; na página 15, não discorreram de modo a demonstrar conhecimento e capacidade de articulação territorial. A metodologia apresentada está em desacordo com o preconizado nas normativas vigentes e a proposta demonstrou in experiência da OSC no trabalho a ser realizado pelo SAICA com os acolhidos e suas famílias.

A OSC incluiu o pedido de verba de implantação no valor de R\$ 78.045,15 (setenta e oito mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos) e apresentou contrapartida de bens no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não foi mencionada na proposta a forma de prestação de contas e nem mencionado o monitoramento do CREAS.

A OSC não possui matrícula na SMADS e não apresentou documentos referentes à comprovação de experiência prévia. Salientamos que, conforme previsto no edital 143/SMADS/2019, entre as condições de participação está o requisito da comprovação de "experiência prévia e habilidade na área objeto da parceria".

Considerando-se que, para o edital acima descrito recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

| PROPOSTAS RECEBIDAS | CNPJ | NOME DA OSC | GRAU DE ADEQUAÇÃO |
|---------------------|------------------|--|-------------------|
| 1 | 02537887/0001-87 | Associação Beneficente Irmã Idelfranca | INSATISFATÓRIO |
| 2 | 04208686/0001-61 | Centro Social Caminhando para o Saber | INSATISFATÓRIO |

Tendo em vista o resultado da análise das propostas apresentadas para o edital acima qualificado, por terem sido consideradas INSATISFATÓRIAS, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 08 de agosto de 2019
Gleyciara Lima de Souza Machado – RF: 823.527.9 – Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Ricardo Estevam - RF: 654.215.8 – Titular da Comissão de Seleção
_Maria Izabel Rangel de Souza Oliveira - RF: 818.316.3
Titular da Comissão de Seleção

6024.2019/0003928-9 PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SAS - MB, EDITAL nº: 138/SMADS/2019, TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-SAICA, CAPACIDADE: 15 VAGAS.

Em desconformidade ao publicado no edital a OSC proponente não apresentou certificação de matrícula ou credenciamento em SMADS, experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta. Em relação ao plano de trabalho no item relativo ao item DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS está em desconformidade com o artigo 116 da instrução normativa n. 03/SMADS/2018 alterada pela instrução normativa n. 01/SMADS/2019, portanto contraria a legislação em vigor.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CENTRO SOCIAL CAMINHANDO PARA O SABER, CNPJ 04.208.686/0001-61 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Vanessa Helvécio – RF 823.610.1

Titular da Comissão de Seleção: Michelle Carolina Dias Micheletti – RF 8850.979-4

Titular da Comissão de Seleção: Andreia Rosa da Fonseca Souza – RF 851.010.5

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0003881-9
SAS - GUAIANASES
EDITAL nº: 134/SMADS/2019
CAPACIDADE: 15 vagas

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)

Para o Edital acima descrito, recebemos três propostas das seguintes OSCs: Associação beneficente Irmã Idelfranca - CNPJ 02.537.887/0001-87; Samaritano São Francisco de Assis - CNPJ 02.267.820/0001-33; CEBECH Centro Comunitário Beneficente CJ Hab. Castro Alves - CNPJ 04.003.965/0001-99, e após análise nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, observando o grau de adequação das propostas, informamos o que segue:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA - CNPJ 02.537.887/0001-87 Apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais, conforme apontado nos itens:

Item 6.4. Não atende ao previsto na tipologia e na legislação;

Item 6.9.1. Atribuições e competências em desconformidade com o ECA e tipificação Nacional de SAICAS;

Item 6.9.2. Não especificou corretamente a distribuição de profissionais;

Item 7.1.2. Valor anual em desacordo com o Edital;
SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ 02.267.820/0001-33 Apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com o Edital, e os custos dos serviços socioassistenciais, conforme apontado nos itens:

Item 6.2. Não especifica corretamente o imóvel conforme consta no Edital anexo VI;

Item 6.4. Não atende ao previsto na tipologia;

Item 6.6. Não especifica corretamente a forma de monitoramento;

Item 6.8. Não demonstrou conhecimento da rede local, apontando apenas parcerias da OSC;

Item 6.9.2. Não especificou corretamente a distribuição de profissionais;

Item 7.2 PRD com valor divergente do apontado pela OSC no item de aluguel

CEBECHE CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CJ HAB. CASTRO ALVES - CNPJ 04.003.965/0001-99 Apresentou grau insatisfatório de adequação: O Plano de Trabalho está em desconformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e os custos dos serviços socioassistenciais. A Osc não seguiu a minuta do plano de trabalho, constante no Edital, utilizou instrumentais que não estão mais vigentes, baseando-se em legislação anterior, desta forma as metas, a forma de cumprimento das metas, os custos do serviço, bem como a descrição da proposta foram comprometidas.

Feita nossas considerações, o Comitê de Seleção definiu o seguinte parecer: Considerando a legislação vigente, o **Edital foi prejudicado** por não apresentar nenhuma proposta com grau Satisfatório de adequação.

São Paulo, 09 de Agosto de 2019.
Comissão de Seleção:
Vanessa Cristina da Silva Fraga - RF 826.686-7
Presidente da Comissão de Seleção
Osano Fernandes Abilio - RF 815.884-7
Titular da Comissão de Seleção
Silvio Santana Pereira - RF 646.147-6
Titular da Comissão de Seleção
Replicado por ter saído com incorreções no DOC de 08/08/2019 na página 70
6024.2019/0004435-5

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA
SAS – JÁ
EDITAL nº: 156/SMADS/2019
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CAPACIDADE: 120 VAGAS
Para este edital foi apresentada 1 (uma) proposta da OSC Associação Viver Melhor do Jardim Miriam – CNPJ: 05.097.443/0001-66.

A proposta apresentada pela OSC, no Item 04 – Descrição das Metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, considera o artigo 116 – IN 03 - nas suas dimensões e indicadores; também se refere ao artigo 115, 117 da referida norma, conforme solicitado no edital. Demais itens encontram-se de acordo com a tipologia, uma vez que cumpriu os requisitos preconizados por SMADS em edital de chamamento e demais legislações de referência. O Plano de Trabalho está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social

- PNAS e encontra-se de acordo com a Tipificação Municipal de Serviços Socioassistenciais, e demais legislações vigentes relativas ao objeto da parceria.

Conforme o artigo 25 da instrução normativa 03/SMADS/2018 a proposta atingiu grau SATISFATÓRIO de adequação, conforme análise dos seguintes elementos apontados no artigo 27 da referida instrução normativa: mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação do termo de colaboração; viabilidade de sua execução; verificação de receitas e despesas previstas no plano de trabalho e descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos.

Detém experiência relevante em relação ao objeto deste edital, uma vez que já desenvolve o serviço ofertado em parceria com a PMSP/SMADS/SAS JABAQUARA.

Ao justificar a necessidade de celebração de parceria, a OSC faz em sua proposta o diagnóstico da situação social vivenciada pela população alvo, caracterizando a rede de proteção social do entorno, conhecimento do território, dos equipamentos de saúde, educação, esporte, e lazer que compõem a rede, e caracterizando a situação problema, bem como índice de vulnerabilidade.

A OSC apresentou experiência de atuação na rede de Proteção Social Básica, inclusive na tipologia objeto da parceria deste edital.

Conforme artigo 24 da instrução normativa 03, foi solicitado pela comissão de avaliação por meio de correio eletrônico esclarecimentos quanto ao plano de trabalho apresentado que foi prontamente atendido pela OSC dentro do prazo estipulado.

Diante do exposto entendemos haver reciprocidade de interesse das partes na execução da parceria.

A OSC não solicita verba de implantação.

Sendo assim é considerada de GRAU SATISFATÓRIO (uma) proposta conforme citado acima e listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

| PROPOSTAS RECEBIDAS | CNPJ | NOME DA OSC | GRAU DE ADEQUAÇÃO |
|---------------------|--------------------|--|-------------------|
| 1 | 05.097.443/0001-66 | Associação Viver Melhor do Jardim Miriam | Satisfatório |

Observado o grau de adequação SATISFATÓRIO, sendo considerada apta para celebrar a parceria até o momento, pois apresentou documentação de experiência anterior, atua na proteção social de mesma tipologia do objeto do edital, apresentou documentação exigida para o chamamento público, constando no mesmo as especificações para a execução das atividades previstas no artigo 22 da lei federal nº 13.019/2014 do decreto municipal nº 57575/2016 e na IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela instrução normativa 01/SMADS/2019.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Fernanda Lanes Aguiar Cezar - RF 858.852-0 – efetiva

Titular da Comissão de Seleção Lucia Helena Correa Fernandes de Freitas Madeira – RF 777.668-3- efetiva

Titular da Comissão de Seleção Adriana de Carvalho Martoni - RF 715.869-6 - efetiva

6024.2019/0005023-1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 230/SMADS/2019 – SAS/ SM

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 183/SMADS/2014 - Processo 6024.2018/0003981-3 do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2. Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP

3. Capacidade de atendimento:

a. Nº total de vagas: 320 vagas

b. Turnos (se for o caso): manhã, tarde e noite

c. Nº de vagas por Turno: 120 vagas manhã, 120 vagas tarde e 80 vagas noite

d. Nº de vagas por gênero: não se aplica

e. Nº de vagas por eixos Tecnológicos: Gestão e Negócios – 100 vagas

Controle e Processos Industriais – 220 vagas

4. Local de instalação do serviço: São Rafael

5. Área de abrangência: São Rafael

6. Bem imóvel: Disponibilizado pela própria OSC

7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas pela OSC com repasse de recursos pela SMADS

8. Valor mensal de custeio do serviço:

a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 154.554,51

b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 168.927,71

9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000,00.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – São Mateus, doravante denominada SAS/ SM, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: 22/08/2019

Horário: 08h às 18h.

Local: Rua Elísio Ferreira, nº 519 – São Mateus – SAS São Mateus / Gestão SUAS – Piso Superior.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

1 – TITULARES

Nome do Servidor: Moacyr Yassuo Uehara

RF: 587.988.1

Endereço eletrônico institucional: muehara@prefeitura.sp.gov.br

Nome do Servidor: Efeito

Nome do Servidor: Andrea Paula Pereira Trigo

RF: 847.585.7

Endereço eletrônico institucional: aprigo@prefeitura.sp.gov.br